



Processo nº 6432/2021

Projeto de Lei nº 098/2021

Autor: Vereador Dalto Neves – PDT

P A R E C E R

DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO DE LEIS na forma do Art. 65, caput, e da Resolução nº 1.919/2014, sobre o Projeto de Lei nº 098/2021, de Procedência do Vereador Dalto Neves, que Inclui no Anexo 1 da Lei n.º 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação”.

Relator: Vereador Aloísio Varejão

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 98/2021, de autoria do Vereador Dalto Neves (PDT), cujo escopo principal é incluir no Anexo 1 da Lei n.º 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação”.



Aloísio Varejão
(Vereador)



Conforme se extrai dos autos, a presente proposição foi incluída na leitura do expediente interno do dia 21/06/2021 e foi encaminhada para a comissão de Constituição e Justiça no 01/07/2021, para emissão de parecer técnico.

O relator na Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Gilvan da Federal, analisando os aspectos formais e de constitucionalidade do respectivo Projeto de Lei, emitiu parecer opinando pela constitucionalidade da matéria.

Em seguida os autos foram encaminhados à Comissão de Defesa de Consumidor e Fiscalização de Leis para emissão de Parecer Técnico sobre a matéria.

É o relatório, passo a opinar.

II – Parecer do Relator

A presente proposição vislumbra a alteração do calendário de eventos no Município de Vitória.

Vê-se que o projeto tem por objetivo principal auxiliar a sociedade na prevenção da prática da automutilação, com o intuito de chamar a atenção e requerer a participação da comunidade escolar, universitária e da sociedade em geral, para a discussão e o desenvolvimento de ações primordiais.

Com efeito, a proposição tem pertinência e relevância, estando em conformidade com as normas que preconizam a atuação parlamentar, desde a Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, sem nenhuma objeção por parte deste Edil.



Aloísio Varejão
(Vereador)



Ante o exposto, considerando que a proposição está dentro dos limites da atuação do Poder Legislativo, NO MÉRITO, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É como parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 16 de agosto de 2021.



Aloísio Varejão
(Vereador)

